

REGULAMENTO DO ESPAÇO IateTV.com

Art. 1º - O Iate TV.com é um espaço do Iate Clube de Brasília que tem por finalidade proporcionar aos usuários ambiente saudável, com instalações técnicas adequadas, objetivando o uso da televisão (Cine Iate), administração de aulas e palestras, a leitura de jornais e revistas, bem como utilização dos equipamentos de informática configurados para acesso à internet, correio e jogos eletrônicos.

Art. 2º - Poderão ter acesso ao **IateTV.com** os sócios e seus dependentes, bem como convidados mediante apresentação de convite.

Art. 3º - Para acessar o computador, o usuário, inclusive o convidado, deverá ser identificado e cadastrado.

Art. 4º - É vedado o uso dos computadores para acesso a sites ou serviços voltados para sexo, pornografia, violência e difusão de ideologias políticas ou religiosas, bem como para a prática de crimes ou incitação a outras condutas delituosas, notadamente, chantagem, ameaça, calúnia, difamação, injúria, pedofilia e promoção do uso ou tráfico de drogas.

Art. 5º - O Conselho Diretor, através do seu órgão competente, está autorizado a bloquear o acesso aos sites vedados no artigo anterior, cabendo-lhe, para efeito do seu cumprimento, efetuar o controle do uso dos computadores, mediante registro do horário utilizado pelo usuário e das atividades por ele desenvolvidas, e ainda identificar o conteúdo dos sites acessados.

Parágrafo único – O usuário, na hipótese do controle referido neste artigo, terá inteira responsabilidade pela utilização inadequada dos computadores e não poderá alegar invasão de privacidade.

Art. 6º- O descumprimento deste regulamento, inclusive das regras de funcionamento previstas no artigo seguinte, sujeitará o infrator às penas estabelecidas no Estatuto do Iate, sem prejuízo de eventual sanção na esfera penal.

Art. 7º- Compete ao Conselho Diretor, quanto ao funcionamento do **IateTV.com**:

- I. estabelecer o horário de seu funcionamento;
- II. promover e divulgar torneios de jogos em rede;
- III. instituir critérios de acesso para os convidados;
- IV. assentar a idade mínima para utilização dos computadores, bem como determinar horários específicos sob o critério de idade;
- V. fixar o horário máximo de utilização;
- VI. propor contribuição variável pela utilização dos equipamentos, quando a medida se tornar indispensável.

Art. 8º - O Conselho Diretor, ao exercer a competência estabelecida no inciso VI do art. 7º deste regulamento, deverá submeter a proposta de contribuição variável à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 9º - Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Deliberativo e publicação no site oficial do Iate e divulgação no Jornal Semanal.